

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 301/68 e apensos.

INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ASSUNTO: Criação do Curso de Engenharia Florestal junto à Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

P A R E C E R      N° 418/68

Ao Exmo. Sr. Presidente da CES.

Não me parece haver necessidade de reformular o meu parecer de fls.25. O assunto está exaustivamente examinado e agora cabe apenas solicitar da USP a modificação no Regimento da ESALQ para ser incluído o Curso de Engenharia de Florestas naquela Escola.

Nos processos apensados estão indicados programas e currículos e até já houve aprovação do Conselho Universitário da USP para a inclusão do curso na ESALQ.

Penso que assim será cumprida a resolução do CEE a que se refere o Exmo. Sr. Presidente, pois apenas na aprovação de Estatutos ou Regimentos da USP pode o CEE se manifestar .

Em 10.10.68

a) LUIZ CANTANHEDE FILHO

Relator -